

NOTA TÉCNICA Nº 02

**ASSUNTO: cadastramento de adolescentes de 10 a 19 anos de idade nos municípios para acesso a serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)**

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de adolescentes de 10 a 19 anos no Brasil é estimada em 32.602.483, sendo que até o primeiro quadrimestre de 2021 haviam 20.059.587 cadastrados na Atenção Primária. Atualmente, cerca de quatro em cada 10 adolescentes não estão vinculados às equipes de saúde (MS).

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.317, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios e Distrito Federal para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem as seguintes finalidades:

I - estimular estratégias para a realização e atualização, pelo município e pelo Distrito Federal, do cadastro dos adolescentes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, visando à ampliação do acesso e à vinculação dessa população aos serviços da APS;

II - qualificar as ações de atenção à saúde dos adolescentes realizadas na APS, especialmente à prevenção da gravidez; e

III - fortalecer o acesso e cuidado em saúde dos adolescentes por meio das equipes de saúde que atuam na APS.

2. O incentivo financeiro será transferido na modalidade fundo a fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, aos municípios e ao Distrito Federal, em conformidade com número de cadastros válidos de adolescentes extraídos no SISAB até a competência financeira novembro de 2021.

3. A transferência do incentivo financeiro dispensa a solicitação de adesão.

4. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria corresponde ao montante de R\$10.844.768,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE  
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



sessenta e oito reais), que será distribuído considerando o cadastro válido no SISAB de pessoas com idade entre 10 e 19 anos, 11 meses e 29 dias, na competência novembro de 2021.

5. O incentivo será distribuído proporcionalmente aos entes, considerando o cálculo de que dispõe o caput. específico dessa portaria.
6. A lista de municípios habilitados para o recebimento do incentivo financeiro será divulgada em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, que conterà os respectivos valores a serem transferidos, considerando o piso de repasse de R\$ 1.000,00 (mil reais) e teto de repasse até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ente federativo.
7. O valor transferido será de acordo com número de cadastros válidos de adolescentes extraídos no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) até 30 de novembro de 2021.
8. O recurso que será repassado ainda este ano é para estimular o acompanhamento dos adolescentes e, conseqüentemente, ter mais dados sobre a saúde dessa população nos sistemas de informação da APS.
9. A Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente, através da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí, sugere aos municípios ações que demandem o recebimento de recursos advindos da **Portaria GM/MS Nº 2.317, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**.
10. Uma estratégia pode ser articulada em forma de mutirão de cadastramento de adolescentes de 10 a 19 anos de idade no município para acesso a serviços da APS.
11. A adesão dos adolescentes nas APS é uma ação que visa ampliar o acesso e vinculação dos mesmos aos serviços ofertados nos postos de saúde, dando ênfase à qualificação do cuidado efetivado pelas equipes principalmente quanto à prevenção da gravidez.
12. Os adolescentes devem procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa portando CPF ou Cartão do SUS e comprovante de residência para realizarem o

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

cadastro. E através deste registro junto à unidade de referência do bairro que os adolescentes passam a ter acesso a serviços importantes, tais como a própria vacinação.

13. Através dos cadastros que os órgãos de gestão em saúde pública efetivam meios de planejar políticas como campanhas de imunização, prevenção e promoção à saúde, acompanhamento da gestação na adolescência, e outros.

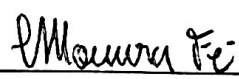
14. A falta de cadastro impacta nos recursos recebidos pelo município para a Estratégia de Saúde da Família.

Atenciosamente,



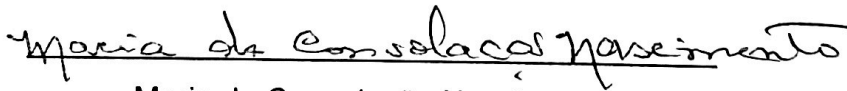
---

Herlon Clisteres Lima Guimarães  
Superintendente de Atenção Primária à Saúde e Município



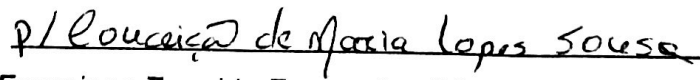
---

Cristiane Maria Damasceno Ferraz de Moura Fé  
Diretora da DUVAS



---

Maria da Consolação Nascimento  
Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente



---

Francisca Zenaide Fernandes Oliveira Nascimento  
Supervisora de Atenção à Saúde do Adolescente